



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 300

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Clima: min 16°C | max 26°C



GUARDA CIVIL

TREINAMENTO DA GCM É RECONHECIDO PELO ESTADO DE SP

O CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO), INICIADO EM JANDIRA FOI DESTAQUE NA ENTREGA DA MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO), APRESENTADA NA ALESP.

A GCM de Jandira foi destaque no lançamento da Medalha do Mérito de Patrulhamento Tático Motorizado (PATAMO), realizado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), no último dia 22 de Novembro.

A medalha se destina a premiar

personalidades civis, Militares das Forças Armadas, Polícia Militar dos Estados da Federação, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e da Guarda Municipal pelos relevantes e excepcionais serviços prestados à comunidade.

Como o curso de PATAMO nas GCMs teve início em 2005 na GCM de Jandira, um dos integrantes da cor-

poração fez parte da mesa das autoridades e participou da entrega das medalhas aos participantes. Durante o evento a GCM de Jandira foi citada como destaque e pioneira na especialização dos GCMs quando abriu espaço para outras cidades participarem do curso.

De acordo com o Comando da Guarda Civil Municipal de Jandira, o

curso de Patrulhamento Tático Motorizado (PATAMO) é voltado para temas como: maneira adequada de abordagem, conduta de patrulha, revista pessoal, saque e tiro, Atendimento Pré Hospitalar, atendimento de ocorrência com grande vulto, preservação de local de crime, dentre outras habilidades necessárias para um atendimento especializado.


ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2021


Prefeitura do Município de Jandira
 Grande São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 26 de Novembro de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PMJ de Jandira - Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Convocação Provimento dos Cargos De: Porteiro, Técnico de Imobilização Ortopédica, Enfermeiro SMS, Auxiliar administrativo e Motorista de ambulância.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de n.º 140/2021, 157/2021, 168/2021, 187/2021, 206/2021 e 221/2021, 258/2021, 265/2021 e 288/2021, **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Porteiro.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
36º	Eliseu Nascimento Nobre	53.791.707-2	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 01/12/2021.

Técnico de Imobilização Ortopédica.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
11º	Sirleide Zunira Pereira Cordeiro	33.490.558-8	10:00
12º	Juliene Santos Gonçalves	52.446.017-6	10:00

Enfermeiro SMS.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
78º	MARIA CRISTINA VIANA DE MELO	20.604.013-1	14:00
79º	MARIA NOGUEIRA DE JESUS DAS MASCARENHAS	06.599.457-46	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 02/12/2021.

Auxiliar administrativo.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
16º	Elaine Cristina Tomaz Carvalho	25.544.138-1	10:00

Motorista de ambulância

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
11º	André Silva Souza	24.142.432-1	10:00
12º	Mauro de Jesus Silva	35.750.672-8	10:00
13º	Roberto Pereira da Silva Junior	55.508.386-x	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 03/12/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR: DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

- (X) 2 FOTOS 3X4
- (X) Cópia do Título de Eleitor
- (X) Cópia do CPF
- (X) Cópia de Cédula de Identidade
- (X) Cópia do PIS/PASEP
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a)
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Parte onde tem os dados e a parte da Foto)
- (X) Cópia do Registro Profissional (ASTEGE / COREN DENTRO DA VALIDADE) (para técnicos de enfermagem, técnico de imobilização e enfermeiros)
- (X) Cópia do CNH (CATEGORIA D) (apenas para motoristas)
- (X) Atestado de Antecedentes (comparecer no Poupa Tempo, sai no mesmo dia ou Via Internet)
- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade(Conforme requisito do Edital)ou trazer o original junto com a copia.



Prefeitura do Município de Jandira
 Grande São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

- (X) Cópia do Comprovante do Curso de Capacitação de Condutor de Veículo de Emergência. (apenas para motoristas)
- (X) Cópia do Cartão SUS + Carteira de Vacinação (caso tenha)
- (X) Teste Toxicológico para profissionais condutores de veículos (emitido por clínica credenciada ao Detran).(apenas para motoristas)
- (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, conjugue ou Pais), caso resida de Aluguel Declaração de Residência **AUTENTICADA** em cartório.
- (X) Cópia do Comprovante de Situação Militar (Masculino)
- (X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte
- (X) Conta Salário no **Banco do Bradesco**

Obs.: A lista de documentação e o Restante da documentação para Admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail de convocação e no Site da Prefeitura. Preencher o formulário e trazer na data de convocação a Ficha de Exame Médico, e Solicitação de Abertura de Conta.

Rafael Magueta
 Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2018


Prefeitura do Município de Jandira
 Grande São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CNPJ: 46.522.991/0001-73
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 26 de Novembro de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS
Concurso Público 001/2018

PMJ de Jandira- Concurso 001/2018 Convocação Provimento dos Cargos De: Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção aos ofícios da Secretaria Municipal de Saúde de N.º 289/2021 **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Enfermeiro SMS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
71º	SOLANGE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	303081983	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 03/12/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
 Secretário Municipal de Administração

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira





ATOS OFICIAIS - ADMINISTRATIVO



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

DECRETO Nº 4.463



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R: Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento - Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 26 de novembro de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 001/2016

PMJ de Jandira- Concurso 001/2016 Convocação Provimento dos Cargos De: Vigia.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício 25/2021 da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2016 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Vigia.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
109º	MARCELO CAMARGO CANDIDO	30793571-1	10:00
110º	RAIMUNDO JULIANO BEZERRA	722818	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 01/12/2021

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.463
de 23 de novembro de 2021

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E PODA DE ESPECIES ARBOREAS A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JANDIRA"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de estabelecer preceitos para maior efetividade, visando a excelência na prestação de serviço envolvendo Espécie arbórea;

Considerando que a Defesa Civil de Jandira, no âmbito de suas atribuições, compete adotar as medidas necessárias para preservação da vida e do patrimônio público ou privado quando iminente a que estejam afetos dos municípios;

Considerando os dispositivos da Lei Federal 12.608/2012, Lei federal 12.651/2012 e Lei Municipal 1.745/2008.

DECRETA

Artigo 1º. Todos os serviços concernentes a supressão e poda de espécies arbóreas serão gerenciados e executados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único - Os serviços tratados no caput somente serão realizados após estarem devidamente autorizados em conformidade a Lei Municipal nº 1.745/2008.

Artigo 2º. Os serviços de substituição e compensação ambiental em função dos Exemplares suprimidos serão gerenciados e executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Transito, disponibilizará dos meios necessários tais como maquinário em geral para efetuar o recolhimento de galhos e troncos e limpeza da área dos serviços realizados.

1



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

DECRETO Nº 4.462



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.462
De 16 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, nos termos do Inciso I, do artigo 1º, da lei nº 2.321 de 17 de dezembro de 2020, um crédito especial suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que aludem o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 6º, Incisos I e II, da lei nº 2.321 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 16 de novembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITERI
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira
em 23 de novembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITERI
Secretário Municipal de Governo

2


ATOS OFICIAIS - GOVERNO
DECRETO Nº 4.431

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 DECRETO Nº 4.431
 de 17 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 4.417, DE 23 DE JULHO DE 2021”

 HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
 usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1002653-02.2021.8.26.0299

D E C R E T O

Artigo 1º. Fica suspenso o cumprimento do Art. 5º do Decreto Municipal nº 4.417/2021, aos servidores com comorbidades e às servidoras gestantes, que permanecerão exercendo suas funções de forma remota até 14 (quatorze) dias após terem completado o esquema vacinal (imunização completa segundo parâmetros do Governo Federal).

Parágrafo único. Fica mantida a aplicabilidade do Art. 5º do Decreto Municipal nº 4.417/2021 aos demais servidores da Secretaria Municipal da Educação, bem como, aos que se recusaram a vacinação, que deverão retornar imediatamente às atividades presenciais.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura do Município de Jandira
 em 17 de agosto de 2021.

 HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

 CARLOS EDUARDO PITTERI
 Secretário Municipal de Governo

1


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

teletrabalho à sua chefia imediata, a contar da data da publicação deste decreto, podendo a ausência dessa apresentação implicar em registro de falta, conforme o caso.

§ 2º O servidor que deixou de ser vacinado por motivos particulares, deverá retornar ao trabalho, assinando a declaração padrão no Departamento Pessoal, constando que não foi ou não pretende ser vacinado.

 Artigo 2º. Fica dispensado o retorno presencial de servidores com comorbidades e às servidoras gestantes, que permanecerão exercendo suas funções de forma remota até 14 dias após terem completado o esquema vacinal (imunização completa segundo parâmetros do Governo Federal).
 Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo os servidores que se recusaram a vacinação, que deverão retornar imediatamente às atividades presenciais.

Artigo 3º. Fica dispensado o retorno presencial de servidores públicos enquadrados como pertencentes ao grupo de risco pelo fator doença, desde que haja laudo médico atualizado e exames comprobatórios, os quais deverão ser encaminhados para avaliação do Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, ao qual caberá a decisão final.

Artigo 4º. Todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias para evitar a proliferação do novo coronavírus devem continuar sendo adotadas pelos servidores públicos municipais em atividade presencial, em especial a utilização de máscaras de proteção, a higienização das mãos e objetos de uso pessoal e profissional, bem como a manutenção do distanciamento social.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura do Município de Jandira
 em 17 de agosto de 2021.

 HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

 CARLOS EDUARDO PITTERI
 Secretário Municipal de Governo

2

LEI Nº 2.380
DECRETO Nº 4.432

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 DECRETO Nº 4.432
 de 17 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”.

 HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
 usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manutenção das regras previstas no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a atualização de diretrizes e medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus, em vista do avanço expressivo do número de vacinados no Município de Jandira, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Estadual de Imunização - PEI;

CONSIDERANDO que a vacinação individual é pressuposto para imunização coletiva e controle da pandemia e que sua exigência é constitucional, não se confundindo vacinação compulsória com vacinação forçada, podendo ser exigida por meio da fixação de medidas indiretas, como a restrição ao exercício de atividades ou à frequência de determinados lugares, o que pode ser adotado tanto pela União, como pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos limites de sua competência, conforme manifestado pelo Supremo Tribunal Federal e com a concordância do Ministério Público do Trabalho, cujas conclusões são apresentadas em Guia Técnico Interno sobre a vacinação contra a covid-19, de 28-01-2021;

D E C R E T O

Artigo 1º. Os servidores públicos do Município de Jandira, inclusive os enquadrados como grupo de risco pelo fator idade, que já tenham sido vacinados contra a COVID-19, devem retornar ao trabalho presencial a partir de 01 de setembro de 2021.

§ 1º O servidor ainda não vacinado, mas cuja condição lhe possibilitaria já ter sido imunizado de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Estadual de Imunização - PEI, deve apresentar justificativa médica específica para a não vacinação, bem como a recomendação médica para manutenção da atividade em

1


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2380
 24 de novembro de 2021

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

 HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
 no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente no Município de Jandira - CMMA, visando à conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil para assessoramento da municipalidade em ações afirmativas destinadas ao Meio Ambiente do Município e promover a participação organizada no processo de discussão e definição das políticas públicas sobre dado assunto.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente no Município de Jandira - CMMA é um órgão consultivo de participação direta da comunidade, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente

- CMMA:

- I - acompanhar a formulação de diretrizes e a promoção de atividades que visem à proteção e defesa do meio ambiente, o combate ao desequilíbrio ecológico, bem como à sua plena inserção na vida social, econômica, política, cultural e educacional;
- II - incentivar a elaboração e execução de programas destinados ao meio ambiente do município, a serem desenvolvidos por Poder Executivo;
- III - emitir pareceres sobre as condições e utilização dos recursos ambientais, entre outros assuntos;
- IV - estimular e desenvolver:
 - a) debates e pesquisas vinculadas à problemática do meio ambiente em todos os setores;
 - b) projetos que promovam a participação do poder público e sociedade civil em atividades educacionais, culturais e ambientais do município;
- V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação que garanta a proteção e defesa do meio ambiente;
- VI - receber, examinar e efetuar conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Jandira e a Ordem dos Advogados do Brasil de Jandira, denúncias que envolvam fatos e episódios contra os recursos naturais e ambientais;
- VII - encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos competentes para as providências cabíveis, bem como acompanhar os procedimentos pertinentes;

1



ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VIII - promover e apoiar atividades culturais, educacionais e ambientais concernentes ao meio ambiente;
IX - favorecer o intercâmbio com as organizações nacionais, estaduais e internacionais, com objetivo de programar ações afirmativas a essa proteção e defesa;
X - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com a sociedade civil em suas várias expressões, incentivando-as em suas ações e atividades;
XI - elaborar o seu Regimento Interno;
XII - encaminhar aos Poderes Executivo e Legislativo proposta de Projeto de Lei que vise assegurar e ampliar a defesa ao meio ambiente;
XIII - fazer se representar em qualquer órgão, fóruns, simpósios ou conferências que promovam a discussão de políticas públicas ambientais de caráter geral.

Parágrafo Único - A competência e atribuições conferidas no Conselho Municipal do Meio Ambiente, não excluem as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será composto por 17 (dezesete) membros, observada a seguinte composição:

- a) 1 (um) membro da Secretaria do Meio Ambiente;
- b) 1 (um) membro da Secretaria da Saúde;
- c) 1 (um) membro da Secretaria da Educação;
- d) 1 (um) membro da Secretaria de Habitação e Planejamento;
- e) 1 (um) membro da Secretaria de Segurança Pública - Guarda Ambiental;
- f) 1 (um) membro da Secretaria da Cultura e Turismo;
- g) 1 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- h) 1 (um) membro da Diretoria de Comunicação;
- i) 1 (um) membro Prestador de Serviços deste município.

II - POR SOCIEDADE CIVIL:

- a) 2 (dois) membros de Organização Não-Governamental - ONG ou Associações;
 - b) 1 (um) membro da Associação Industrial de Jandira - ASSIJA;
 - c) 1 (um) membro da Associação Comercial de Jandira - ACEJ;
 - d) 1 (um) advogado, nomeado por Ordem dos Advogados do Brasil deste município;
 - e) 1 (um) membro de Escola Técnica Municipal;
 - f) 2 (dois) munícipes, representantes da população ligados a esta causa.
- § 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será presidido por um de seus membros, escolhido entre os titulares deste conselho.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme a necessidade, poderá requisitar servidores da administração para implantação e funcionamento do órgão.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§ 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente na forma que dispuser o regimento interno.

Art. 5º. As funções de membro do Conselho Municipal do

2



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Meio Ambiente não serão remuneradas, sendo, todavia, consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo Único - Para o exercício de suas funções no Conselho, os representantes terão suas ausências justificadas junto às empresas ou órgãos onde estejam empregados.

Art. 6º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente regular-se-á por Regimento Interno elaborado por seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua constituição.

Parágrafo Único - Os representantes titulares serão nomeados e empossados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 468 de 26/10/1979.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de novembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO FITTERI
Secretário Municipal de Governo

3

LEI Nº 2.381



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2381
24 de novembro de 2021

"INSTITUI A "SEMANA ESCOLAR MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" NO MUNICÍPIO DE JANDIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Jandira, a "Semana Escolar Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher", a ser realizada e comemorada anualmente, no mês de Março.

Parágrafo Único - A "Semana Escolar Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher", será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A "Semana Escolar Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher" consistirá em um programa oficial que intensifique campanhas e ações, envolvendo as temáticas sobre o assunto e contará com atividades, reuniões, rodas de conversas, palestras e debates, visando o bem-estar dos envolvidos.

Parágrafo Único. As atividades previstas poderão ser realizadas através do Poder Executivo, de forma articulada com as secretarias e diretorias municipais competentes.

Art. 3º. Durante esta semana específica, o Município de Jandira irá aplicar os esforços necessários, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

- I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II - impulsionar a reflexão crítica entre os estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção à violência contra a mulher;
- III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para a prevenção nas diversas formas de violência contra a mulher;

1



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, os seus instrumentos protetivos e meios para o registro das denúncias;
- V - capacitar os educadores e conscientizar a comunidade sobre a violência nas relações afetivas;
- VI - promover a igualdade entre homens e mulheres de modo a prevenir e coibir a violência contra a mulher;
- VII - promover a produção e distribuição de materiais educativos, relativos à prevenção da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de novembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO FITTERI
Secretário Municipal de Governo

2


ATOS OFICIAIS - GOVERNO
LEI Nº 2.382

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2.382
 24 de novembro de 2021

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o vereador ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A via sem denominação localizada entre os números 220 e 226 da Rua Franco da Rocha e entre os números 81 e 93 da Rua Crescêncio Pereira dos Santos, passa a denominar-se oficialmente "VIELA EDIVAL RIBEIRO BISPO (Beleléu)."

Art. 2º. A presente denominação obteve a concordância de 90% (noventa por cento) dos moradores do Parque Iglesias, conforme assinatura anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

 Prefeitura do Município de Jandira
 em 24 de novembro de 2021.

 HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

 CARLOS EDUARDO PITTERI
 Secretário Municipal de Governo

1


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

- d) Promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando às soluções efetivas para as dificuldades destas pessoas;
- e) Proceder um levantamento anual das ações realizadas, em todas as esferas da Administração Pública;
- f) Intensificar a conscientização para eliminação das barreiras a inclusão social, com destaque para a discriminação e o preconceito.

 Art. 4º. Fica a cargo do Poder Executivo através das Secretarias e Diretorias Municipais, coordenar e implementar todas as atividades e ações alusivas à "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", podendo fomentar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Parágrafo Único - Com vistas à semana prevista no artigo 4º, deverá o Poder Executivo, desde já iniciar atividades a que se refere o "caput", adaptando os prédios escolares e demais órgãos públicos às necessidades das pessoas com deficiência, tais como: rampas de acesso, corrimãos, entre outros.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.777, de 27 de maio de 2009.

 Prefeitura do Município de Jandira
 em 24 de novembro de 2021.

 HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

 CARLOS EDUARDO PITTERI
 Secretário Municipal de Governo

2


ATOS OFICIAIS - HABITAÇÃO

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2.383
 24 de novembro de 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador Gilson Rodrigues de Souza, elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no município de Jandira, a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", a ser realizada e comemorada anualmente, no período compreendido entre 21 a 28 de Agosto.

Parágrafo Único - A "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Jandira.

Art. 2º. A "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", terá por objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral, o poder público e entidades privadas para o dever de garantir a qualidade de vida, sua inclusão social, o respeito à sua condição peculiar e os direitos fundamentais da cidadania das pessoas com deficiência.

Art. 3º. O evento consistirá em um programa oficial que intensifique campanhas e ações que envolvam temáticas de defesa de direitos, e contere atividades, reuniões, palestras e debates sobre: a inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, o esporte e lazer, transporte, acessibilidade e divulgação de avanços técnicos- científicos e médicos, visando o bem-estar destas pessoas, e ainda:

- a) Esclarecer a comunidade quanto às causas das deficiências;
- b) Promover a integração da pessoa com deficiência em todos os níveis sociais;
- c) Promover campanhas educativas em escolas, igrejas, centros sociais visando a prevenção e conscientização quanto a problemática deste assunto;

1

ERRATA

Na Edição do Jornal Oficial do Poder Executivo de Jandira Nº 290, Ano IX, de 15 de setembro de 2021, na página 3, ATOS OFICIAIS, onde publicou-se a Listagem com os Nomes dos Ocupantes, devidamente qualificados das respectivas unidades imobiliárias do Núcleo Jardim Alvorada Zeis 1 objeto da Regularização Fundiária, a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento faz saber que, devido a necessidade de correção da listagem, passa a constituir a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:							
13	Jardim Alvorada	28	B	Rua: Benedito Domingos, 136	Rodrigo Coutinho Pereira	42.419.634	SSP-SP 315.195.018/38
LEIA-SE:							
13	Jardim Alvorada	28	B	Rua: Benedito Domingos, 136	Maria Jose Coutinho Pereira	27.007.210-X	SSP-SP 212.661.758/06

ONDE SE LÊ:							
33	Jardim Alvorada	37	C	Rua: Maria Miranda da Silva, 281	Luzinete Ferreira do Nascimento	36.341.733-3	SSP-SP 634.737.478/15
LEIA - SE:							
33	Jardim Alvorada	37	C	Rua: Maria Miranda da Silva, 281	Cleisy Ferreira do Nascimento	42.419.406-5	SSP-SP 351.670.448/98



ATOS OFICIAIS - HABITAÇÃO

Lista Complementar da Regularização Fundiária Jardim Alvorada

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 01/2019

Identificação dos Domicílios					Dados dos Ocupantes				Titulação	
Ordem	ORI Cartório	Nome do Núcleo	Lote	Quadra	Endereços	Nomes	RG	Órgão	CPF	Lei Federal 13.465/2017, ART. 15, I
1	Barueri	Jardim Alvorada	3	A	Rua Benedito Domingos, 40	Adalice Cruz do Vale	12.268.027-3	SSP/SP	090.638.308-07	Legitimação Fundiária
2	Barueri	Jardim Alvorada	7	A	Rua Benedito Domingos, 68	Edimar Sabará Cavalcante	34635676	SSP/SP	426.657.038-40	Legitimação Fundiária
3	Barueri	Jardim Alvorada	9	A	Rua Benedito Domingos, 88	Bruno Willy de Souza Santos Igor Vinicius de Souza Santos	45.218.831-3 52.602.757-5	SSP/SP SSP/SP	432.101.438-70 432.101.458-14	Legitimação Fundiária
4	Barueri	Jardim Alvorada	12	A	Rua Alvorada, 20	Joseilda dos Santos Farias Coelho Sarah Farias da Silva Samara Farias da Silva	56.190.993-3 43553892 41.327.705-7	SSP/SP SSP/SP SSP-SP	963.524.934-91 433.841.648-30 433.841.658-02	Legitimação Fundiária
5	Barueri	Jardim Alvorada	14	A	Rua Alvorada, 32	Jacione Soares Pereira	37.645.527-5	SSP/SP	306.994.068/46	Legitimação Fundiária
6	Barueri	Jardim Alvorada	15	A	Rua Alvorada, 44	Hiltamar Wellington de Souza Santos	52.602.749-6	SSP/SP	432.101.448-42	Legitimação Fundiária
7	Barueri	Jardim Alvorada	17	A	Rua Alvorada, 58	Daltiva Sabará Cavalcante	56.887.694-5	SSP/SP	108.252.758-06	Legitimação Fundiária
8	Barueri	Jardim Alvorada	21	A	Rua Alvorada, 90	Edgar Soares Pereira Fatima Karine de Oliveira Amorim	365882896 42.419.521-5	SSP/BA SSP/SP	326.039.978-07 367.533.928-90	Legitimação Fundiária
9	Barueri	Jardim Alvorada	2	B	Rua Alvorada, 105	Vitoria Regina Soares Teixeira	57.788.555-8	SSP/SP	519.438.888-84	Legitimação Fundiária
10	Barueri	Jardim Alvorada	5	B	Vieira Um da Quadra B, 111	Edilza de Jesus Santos	33.152.269- X	SSP/SP	163.938.645-91	Legitimação Fundiária
11	Barueri	Jardim Alvorada	13	B	Rua Alvorada, 53	Clarivaldo Ramos Teixeira	36.295.758-7	SSP/SP	922.909.575-34	Legitimação Fundiária
12	Barueri	Jardim Alvorada	27	B	Rua Benedito Domingos, SN	Odair José de Oliveira Ailton Cravo de Oliveira Aristeu Cravo de Oliveira Rosa Cravo de Oliveira	28.623.125-6 29.397.228-X 22.626.813-5 52.496.270-4	SSP/SP SSP/SP SSP/SP SSP/SP	254.827.888-30 329.563.848-99 145.139.618-05 233.116.868-70	Legitimação Fundiária
13	Barueri	Jardim Alvorada	28	B	Rua Benedito Domingos, 136	Maria José Coutinho Pereira	27.007.210-X	SSP/SP	212.661.758/06	Legitimação Fundiária
14	Barueri	Jardim Alvorada	39	B	Rua Maria Miranda da Silva, 84	Willian Coutinho Pereira	42.419.662-1	SSP/SP	342.390.768-11	Legitimação Fundiária
15	Barueri	Jardim Alvorada	50	B	Rua Maria Miranda da Silva, 142	Sidnei do Carmo Noemi Aparecida de Oliveira do Carmo Eliana Aparecida de Oliveira Gonçalves Elaine Cristina Oliveira Macedo dos Santos	21.403.688-1 39.729.658-7 27.277.564-2 42.419.466-1	SSP-SP SSP/SP SSP-SP SSP-SP	113.775.768-09 455.771.478-16 179.492.968-10 350.552.078-09	Legitimação Fundiária
16	Barueri	Jardim Alvorada	57	B	Rua Maria Miranda da Silva, 192	João Ferreira Filho	22.152.645-6	SSP/SP	418.319.854-20	Legitimação Fundiária

17	Barueri	Jardim Alvorada	73	B	Rua Maria Miranda da Silva, 250	Luiza Helena Tolentino	16.708.022-2	SSP/SP	177.413.628-79	Legitimação Fundiária
18	Barueri	Jardim Alvorada	75	B	Rua Eli Valter César, 13	Hilda Raimunda dos Santos Diana	25.273.205-4	SSP/SP	171.564.753-04	Legitimação Fundiária
19	Barueri	Jardim Alvorada	84	B	Rua Maria Miranda da Silva, 38	Geraldo Pereira de Lima	22693188	SSP/SP	472.107.374-72	Legitimação Fundiária
20	Barueri	Jardim Alvorada	85	B	Rua Maria Miranda da Silva, 308	Maria Elizabeth Ferreira de Oliveira	39.340.928-4	SSP/SP	299.681.798-25	Legitimação Fundiária
21	Barueri	Jardim Alvorada	87	B	Rua Eli Valter César, 03	Ana Lucia de Faria Cunha Daniel Gonçalves dos Santos Everaldo Sarafim dos Santos Bruna Vieira Paula Emerson de Faria Cunha Nivaldo Vieira de Souza	23.204.172-6 13.185.815-4 50623493 44.511.323-6 42.419.653-0 37.670.298-9	SSP/SP SSP/SP SSP/SP SSP/SP SSP/SP SSP/SP	140.929.158-88 046.669.118-12 265.113.998-00 404.011.778-66 313.770.138-47 631.353.296-15	Legitimação Fundiária
22	Barueri	Jardim Alvorada	92	B	Rua Maria Miranda da Silva, 342	Eliza Aparecida Francisco dos Santos	11.143.376-9	SSP/SP	843.815.408-59	Legitimação Fundiária
23	Barueri	Jardim Alvorada	94	B	Rua Maria Miranda da Silva, 318	Abimael Natã Candido	42.419.569-0	SSP/SP	310.456.988-65	Legitimação Fundiária
24	Barueri	Jardim Alvorada	16	C	Rua Maria Miranda da Silva, 139	Sandra Bento da Silva	28.791.913-4	SSP/SP	257.936.058-19	Legitimação Fundiária
25	Barueri	Jardim Alvorada	17	C	Vieira Um da Quadra C,18	Solange Bento Ferreira	34363499	SSP/SP	269.734.538-80	Legitimação Fundiária
26	Barueri	Jardim Alvorada	20	C	Vieira Um da Quadra C,14	Cileide de Sousa Brito	56.580.482-0	SSP/SP	885.184.263-91	Legitimação Fundiária
27	Barueri	Jardim Alvorada	24	C	Rua Maria Miranda da Silva, 167	José Geraldo de Lima	279862830	SSP/SP	158.771.418-30	Legitimação Fundiária
28	Barueri	Jardim Alvorada	25	C	Rua Maria Miranda da Silva, 171	Antonio Carlos Brigido	9.193.241-5	SSP/SP	813.174.418-34	Legitimação Fundiária
29	Barueri	Jardim Alvorada	27	C	Rua Maria Miranda da Silva, 193	Maria Ediclér Souza Alexandre	53.974.246-6	SSP/SP	080.506.624-11	Legitimação Fundiária
30	Barueri	Jardim Alvorada	28	C	Rua Maria Miranda da Silva, 197	Roberto Jesus de Souza Adilene Cordeiro da Silva Leandro Conceição Freire	28.419.543-1 54.012.397-3 1625441975	SSP/SP SSP/SP SSP/BA	177.473.118-50 036.924.454-07 059.213.105-06	Legitimação Fundiária
31	Barueri	Jardim Alvorada	29	C	Rua Maria Miranda da Silva, 211	Marizete Jesus de Souza Laches	24.382.542-0	SSP/SP	227.206.838-33	Legitimação Fundiária
32	Barueri	Jardim Alvorada	36	C	Rua Maria Miranda da Silva, 275	Patricia Andresa de Amorim	28.622.938-9	SSP/SP	179.494.058-80	Legitimação Fundiária
33	Barueri	Jardim Alvorada	37	C	Rua Maria Miranda da Silva, 281	Cleisy Ferreira do Nascimento	424194065	SSP/SP	351.670.448/98	Legitimação Fundiária
34	Barueri	Jardim Alvorada	41	C	Rua Sebastião Roberto da Silva, 22	Luiza Silvana de Lima da Silva	20.224.329-1	SSP/SP	093.672.118-99	Legitimação Fundiária
35	Barueri	Jardim Alvorada	43	C	Rua Sebastião Roberto da Silva, 30	Josefa Maria da Rocha Souza	19.417.764-6	SSP/SP	309.200.938-09	Legitimação Fundiária

ATOS OFICIAIS - FINANÇAS

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RESTOS A PAGAR POR PODER and DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

Table with columns: CN-SIFPM, MUNICIPIO DE JANDIRA, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO, R\$ 1,00. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.

ATOS OFICIAIS - FINANÇAS

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

CM-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO R\$ 1,00

1. O déficit excede a diferença entre a receita realizada e a despesa líquida nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS - FINANÇAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E MONETÁRIO - RESERVAS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E MONETÁRIO - RESERVAS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ATOS OFICIAIS - FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JANDIRA		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		
Em reais		
JUIZOS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
JUROS ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (XXV)	7.168.689,59	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (XXVI)	158.009,05	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXVII)-(XXV)-(XXVI)	53.944.409,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEMOGOS (XXIX)	103.255.631,82	186.334.927,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.562.307,00	184.518.184,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	110.714.727,26	185.246.611,09
Demais Haveres Financeiros	9.152.420,26	728.426,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)-(XXVIII)-(XXXI)	1.693.324,82	1.816.743,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)-(XXXI)-(XXXI)	-39.346.566,21	-138.265.963,74
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIACAO SALDO RFP-(XXXIII)-(XXXI)-(XXXI)	8.423.993,27	
RECEITA DE ALIENACAO DE BENS MÓVEIS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.953.887,45	
VARIACAO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)-(XXXII)-(XXXII)-(XXXII)-(XXXII)-(XXXII)-(XXXII)	72.448.391,71	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL)-(XXXIX)-(XXXI)-(XXXI)	65.437.707,17	
INFORMACOES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISAO ORÇAMENTARIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	19.423.400,00	
Superavit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.576.906,68	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		

MUNICÍPIO DE JANDIRA		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		
Em reais		
<p>Fonte: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 25/NOV/2021 e hora de emissão 15:55</p>		
<p>Nota: * Dominância do grupo em anos anteriores ao exercício de 2020</p>		

MUNICÍPIO DE JANDIRA		CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Recursos e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2021 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		
Em reais		
Recursos a Pagar Processados		
FUNDO / ORÇAO	Inscricao	Saldo Total
	Em 31 de Dezembro de 2020 (a)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liquidadas	Liquidadas
	Pagos	Pagos
	Cancelados	Cancelados
	Saldo	Saldo
	Em 31 de Setembro de 2021 (b)	Em 31 de Setembro de 2021 (b)
	Liqu	



ATOS OFICIAIS - FINANÇAS

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAUDES EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISAO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITA DE IMPOSTOS and FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao), DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, par. 3o - Lei N.14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit)3, VALOR MAXIMO PERMITIDO, VALOR NAO APLICADO, VALOR APLICADO APOS AJUSTE, % NAO APLICADO.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB, SALDO INICIAL, RP LIQUIDADOS, RP PAGOS, RP CANCELADOS, SALDO FINAL.

Table with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

Table with columns: CONTROLA DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA, FUNDEB, SALARIO EDUCACAO. Includes sub-sections for 47- Despesas Correntes, 47.1- Pessoal Ativo, etc.

Table with columns: RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB.

Table with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e par. 3o - Constituicao Federal2, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR CONSIDERADO APOS REDUÇÕES, % APLICADO.

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, par. 3o - Lei N. 14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)3, VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR, VALOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR, VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE, VALOR APLICADO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL, VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE, VALOR NAO APLICADO.

INFORMAÇÃO
UTILIDADES
NOTÍCIAS



Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



   [municipiojandira](#) | [@prefeituradejandira](#) | [jandira.sp.gov.br](#)



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar